



## **ESTADO DE ALAGOAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI Nº 509

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DO CAMPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL: faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Para melhor cumprir sua função social e efetivação do ensino, é DOADO ao ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO o seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Junqueiro-AL: "parte do terreno a ser desmembrado, com uma área de 8.000 m², de outro de maiores proporções, localizado no Povoado Riachão, nesta cidade, tudo de acordo com o memorial descritivo e planta baixa que compõe o anexo desta lei."
- Art. 2º A validade da doação fica vinculada a efetiva construção da Escola do Campo, que deverá ser concluída num prazo máximo de 05 (cinco) anos, sob pena de revogação automática do presente ato.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, 10 de dezembro de 2009.

FERNANDO SOARES PEREIRA

Prefeito

A Lei 509/09 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 04 de dezembro de 2009.

Ivan Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração